



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO n° 065/2016.

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N°. 065/2016**, celebrado com a(s) Empresa(s): Cia. Da Flor Ltda – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 31 de dezembro de 2016.

HUMBERTO CANESQUE FILHO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO n° 066/2016.

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N°. 066/2016**, celebrado com a(s) Empresa(s): Rogério Michels das Chagas -ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 31 de dezembro de 2016.

HUMBERTO CANESQUE FILHO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 016/2016

DAS PARTES: De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado, o Senhor DELCIO RUIZ BARBOSA,

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo previsto na cláusula sétima, para o período de 12 meses da assinatura deste termo, objetivando a locação de imóvel comercial, sito a Avenida Eurico Soares de Andrade n° 1770, Bairro Guilomar Soares Andrade, Nova Andradina - MS, com o objetivo de manutenção da Sede do PREVINA, conforme justificativa apresentada as fls 156 do processo 039/2015, parecer favorável do conselho curador anexado as fls 157 e parecer jurídico as fls 159 e 160.

Nova Andradina-MS, 02 de fevereiro de 2017.

EDNA CHULLI
Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Nova Andradina
Locatário

DELICIO RUIZ BARBOSA
Proprietário
Locador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

DAS PARTES: no **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e outro lado as empresas **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME**, **B.D. DA SILVA PROENÇA-ME**, , resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REMOVER SUJIDADES A SEREM UTILIZADOS NO POSTO DE LAVAGEM, PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DOS PREÇOS

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 9/2017, a saber:

5794-B.D.DA SILVA PROENÇA-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO, ALCALINO, biodegradável, contendo tensoativos, umectantes, agentes sequestrantes, usado em postos de serviços para desengraxante e removedor de sujidades em carrocerias de madeira, motores, chassis, lapes, rodas e etc; devendo ser diluído na proporção de até 1:41 (para cada 1 litro de produto adicionar 40 litros de água) princípio ativo lauriléter sulfonato de sódio; composto de alcalinizante, espessante, preservativo, essência, tensoativo não iônico, corante e água, com pH de (1%) entre 10,50 e 12,50, com densidade entre 1.100 e 1.300 g/ml, com alcalinidade entre 180 e 280, líquido viscoso na cor AZUL, acondicionado em bomba de 50 litros do produto, produto sujeito a verificação no ato da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a notificação do produto na ANVISA, devendo ser entregue no momento da licitação a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) e ficha técnica deste.	INQUIBRAS	BB	50,0000	235,0000	11.750,00
4	VASSOURA uso automotivo, propriedades mínimas: cepa em MADEIRA, medindo 25X6X6 cm (compr X larg X espessura); com 66 tufo; cerdas de fibra de coco e cizal; cepa com furação inclinada 45° em relação aos tufo para colocação de cabo; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	ROVSA	UN	20,0000	35,9000	718,00
Total do Fornecedor:						12.468,00

4498-BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	XAMPU AUTOMOTIVO tipo ATIVADO, biodegradável, contendo tensoativos, umectantes, agentes sequestrantes, usado em postos de serviços para desengraxante e removedor de sujidades em latarias de veículos; devendo ser diluído na proporção de até 1:41 (para cada 1 litro de produto adicionar 40 litros de água); princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, inibidores de corrosão, sequestrante, conservante e corante; com pH de (1%) entre 2,00 e 3,00; líquido viscoso na cor ROXA, acondicionado em bomba de 50 litros do produto, suas condições deverão estar de acordo com a notificação do produto na ANVISA devendo ser entregue no momento da licitação a FISPQ (Ficha de Informação de	BOPLIMP INTERQUIM	BB	50,0000	235,0000	11.750,00

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	XAMPU AUTOMOTIVO tipo NEUTRO biodegradável, contendo tensoativos umectantes, agentes sequestrantes; usado em postos de serviços para desengraxante e removedor de sujidades em latarias de veículos; devendo ser diluído na proporção de até 1:41 (para cada 1 litro de produto adicionar 40 litros de água), princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, inibidores de corrosão, sequestrante, conservante e corante com pH neutro; líquido viscoso na cor AMARELA, acondicionado em bomba de 50 litros do produto; suas condições deverão estar de acordo com a notificação do produto na ANVISA, devendo ser entregue no momento da licitação a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) e ficha técnica deste.	BIO LIMP POLCAR	BB	30,0000	234,0000	7.020,00
Total do Fornecedor:						18.770,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.109 - 33.90.30.00.00.00.000000

Nova Andradina - MS, 06/02/2017

Roberto Ginel

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME

RAFAEL TOSHIO SAKAI - CPF: 000.287.711-25

Fornecedor

B.D.DA SILVA PROENÇA-ME

MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR - CPF: 016.268.328-62

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 419, de 14 de Outubro de 2015 que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 43392/2016 – FLY Nº 0333.0006166/2016 – na modalidade Concorrência nº 001/2017, tipo melhor oferta. Alienação dos imóveis de sua propriedade (Lotes), localizados no setor comercial do Conjunto Habitacional “CELINA GONÇALVES”, conforme CI nº 047/2016 e solicitação nº 762/2016, autorizado pela Lei 776 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.044, de 30 de Março de 2012; Lei nº 1.296, de 04 de Dezembro de 2015; Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e condições previstas no edital. **RECEBIMENTO DA**

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

DIA 20/03/2017 – ÀS 7:30 HORAS LOCAL: REFERENTE A QUADRA 03

LOTES: 17 AO 19 E 22 AO 24.

O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção serviços online FLY TRANSPARENCIA, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa ou pessoa física, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 13 de Fevereiro de 2017.

Thiago Antonio da Costa

Presidente da C.P.L.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 48186/2017 - FLY Nº 0333.0000720/2017.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento "HERCEPTIN 440mg", com a finalidade de atender ação judicial em favor de Maria Cezário Oliveira, Autos nº 0801103-26.2015.8.12.0017, sob pena de multa em caso de descumprimento. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 78/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 52 a 56 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **BSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.777.772/0001-58, perfazendo um valor de R\$ 55.505,34(cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.1106
- Condições de entrega:** Em até 15(quinze)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 10 de fevereiro de 2017.

Norberto Frabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 48589/2017 - FLY Nº 0333.0001097/2017.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de luvas, tipo vaqueta manga longa, para ser utilizado na mutirão de limpeza contra dengue - Zica Virus e Chikungunya - MLCZC.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 138/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 20 a 22 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **COMERCIAL SANTA MARIA MAT. CONST. LTDA**, CNPJ: 09.253.776/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).
- Proj./Ativ.:** 2.008 - 33.90.30.00.00.00.000014
- Condições de entrega:** Em até 10 (dez) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 10 de fevereiro de 2017.

Norberto Frabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo com aplicação de peças nos equipamentos lotados na secretaria Municipal de Serviços Públicos, veículos prefixos n 36, 170, 137 e 11, com recursos do FUNDERSUL

VALOR:
Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 78.235,80 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no Orçamento para o exercício de 2016: Proj./Atividade: 2.110 – Manutenção e enc. c/ conservação de estradas, Elementos de despesas: 3.3.90.30.39.00.00.00.0080 – Material para Manutenção de Veículos e 3.3.90.39.19.00.00.00.0080 – Manutenção e Conservação de Veículos, consignados no orçamento para 2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA
20/01/2017

ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesa Contratante	SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Claudio Soler Contratada
---	---

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço n. 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2015

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MKJ- ASSESSORIA CONTÁBIL-LTDA-EPP

OBJETO: Prorrogação e valor do prazo do contrato n. 007/2015.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR: R\$ 8.902,51(oito mil reais e novecentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 11 de fevereiro de 2017 até 11 de setembro de 2017.

DOTAÇÃO:01.01..2.101.3.3.90.00.00.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

ASSINAM: Aparecido Soares de Oliveira
Miguel Ângelo Lescano

Nova Andradina, MS, 10 de fevereiro de 2017.

Hom PP 9-2017.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

=====

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 48005/2017

b) Licitação Nr.: 9/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 06/02/17

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REMOVER SUJIDADES A SEREM UTILIZADOS NO POSTO DE LAVAGEM, PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONTRATADO:

BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 18.770,00 (dezoito mil setecentos e setenta reais)

B.D.DA SILVA PROENÇA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

DATA: 06/02/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

PORTARIA Nº 255, de 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 01/2017, no qual o Presidente de Conselho da Juventude solicita a cedência do servidor Willian Henrique Oliveira (autos 47.578/2017);

CONSIDERANDO que o artigo 4º, §2º, da Lei 1.268/2015 dispõe que a Secretaria Executiva do Conselho funcionará com profissionais cedidos pelo Poder Executivo, dará apoio ao funcionamento do Conselho, assessorando suas atribuições, reuniões e deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal **WILLIAN HENRIQUE OLIVEIRA**, pelo prazo de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho dos Direitos da Juventude de Nova Andradina-MS (autos 47.578/2017).

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a origem.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2017

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 257, de 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 02/2017, no qual o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicita a cedência da servidora Solange Neves Pereira (autos 47.592/2017);

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Municipal 1.112/2013 dispõe que o Conselho Municipal manterá em sua sede uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, com pessoal cedido pela prefeitura municipal e ou outros órgãos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 21 dispõe que o pessoal cedido ao CMDCA receberá seus vencimentos ou salários, contagem de tempo de serviço, promoção ou outras vantagens de suas respectivas carreiras sem qualquer prejuízo, dos respectivos órgãos de origem devendo sua situação funcional ser resolvida pelos mesmos e sua frequência controlada pelo conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal **SOLANGE NEVES PEREIRA**, matrícula 6786, pelo prazo de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para exercer as atribuições de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA (autos 47.592/2017).

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a origem.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258, de 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 01/2017, no qual o Presidente do Conselho do Idoso solicita a cedência da servidora Solange Neves Pereira (autos 47.577/2017);

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Lei 1.289/2015 dispõe que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa manterá em sua sede uma secretaria executiva destinada ao suporte administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, com pessoal cedido pelo Município de Nova Andradina e/ou de outros órgãos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16 da Lei 1.289/2015 dispõe que os servidores cedidos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa receberão seus salários, contagem de tempo de serviço, promoção ou outras vantagens de suas respectivas carreiras sem prejuízo daqueles concedidos aos servidores dos respectivos órgãos de origem. A situação funcional do servidor cedido será resolvida pelo órgão de origem e a sua frequência será controlada pelo referido Conselho;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **SOLANGE NEVES PEREIRA** já foi cedida por meio da Portaria 257, de 9 de fevereiro de 2017, para prestar serviços no Conselho do Idoso de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **SOLANGE NEVES PEREIRA**, matrícula 6786, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Secretária-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, pelo prazo de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho do Idoso de Nova Andradina/MS (autos 47.577/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a designação da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria 258/2017 p. 02

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL